



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
15 JAN 2024 13:30 Hs	
Nº Protocolo 11920 15/01/2024	
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 007/2024, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE VIGÁRIO GERAL – GRES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Preliminarmente, vale destacar que Maracanaú é oficialmente reconhecida como a Capital Junina do Ceará por meio da Lei Estadual nº 14.999, de 12 de setembro de 2011, resultante de um projeto de lei da então deputada estadual Fernanda Pessoa, hoje deputada Federal.

Em exercício da Presidência da República, Geraldo Alckmin, sancionou a **Lei Federal nº 14.555/23, que reconhece as festas juninas como uma manifestação da cultura nacional**.

Art. 1º As festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.

Não há como negar a importância das festas juninas para a população brasileira, por ela comemoradas, com entusiasmo, especialmente no Nordeste.

As festas juninas estão estreitamente relacionadas à cultura do campo, tanto pelo modo como as pessoas do interior a vivem, quanto pelo modo como os moradores das cidades maiores a imaginam.

No Município de Maracanaú, como sabido, as festas juninas são tradicionalmente comemoradas desde sua emancipação e anualmente vêm ganhando vigor, devendo ser assinalada a relevância das festas juninas no que se refere ao aspecto econômico, com uma substancial geração de emprego e de renda.

Temos plena convicção que tão importante quanto a preservação de edifícios históricos, monumentos e sítios arqueológicos é a proteção, por todos os meios disponíveis, das tradições brasileiras e das manifestações populares mais genuínas, como o São João, inseridas na identidade e na construção do ideário nacional.

Assim como relativamente às festividades juninas, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a **Lei Federal nº 14.567/23, que reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional.**

Art. 1º São reconhecidas as escolas de samba – seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições – como manifestação da cultura nacional.

O Carnaval é também um dos principais elementos que vêm à tona quando se indaga acerca dos símbolos constituintes de nossa cultura: os símbolos de 'brasilidade'. São manifestações que apresentam continuidade histórica e importância na formação da nossa sociedade, constituindo referência para as comunidades que as mantêm e cultivam.

As escolas de samba, nesse contexto, e os seus elementos — música, dança, coreografias, desfiles, fantasias e tradição — são componentes imprescindíveis e indissociáveis do que hoje se conhece como Carnaval brasileiro.

Os sambas de enredo se misturam ao imaginário nacional, ritmo e poesia indelevelmente impressos na memória dos brasileiros.

Um desfile carnavalesco de escolas de samba sintetiza os modos de ser do nosso povo e incorpora traços de muitas de suas expressões, numa completa experiência estética e cultural.

Ademais, as apresentações das escolas de samba são importantíssimos meios de fortalecimento e propagação da cultura nacional, não somente no âmbito do país, mas também em âmbito internacional.

Deverás, a apresentação das escolas de samba no carnaval do Rio de Janeiro é um dos principais fatores de divulgação dessa manifestação cultural, atraindo olhares do todo o mundo, seja através de turistas e viajantes, seja através da transmissão midiática (TV e Internet).



Prefeitura de Maracanaú

Portanto, as escolas de samba têm papel de inquestionável relevância para a economia, cultura e para a identidade brasileira.

Diante desses aspectos, a presente propositura visa fomentar a cultura do São João e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maracanaú através da autorização ao Poder Executivo Municipal, por sua Secretara de Cultura e Turismo, a adquirir cota de patrocínio da Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral, inscrita no CNPJ nº 68.608.796/0001-60, Associação Carnavalesca, Recreativa e Social, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, nº 60, Vigário Geral – Rio de Janeiro–RJ, CEP 21240-690, associação civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O projeto de que trata a presente propositura objetiva que durante a apresentação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral, na série ouro, no Carnaval do Rio de Janeiro 2024 na Avenida Marques de Sapucaí, será inserido na sua evolução audiovisual destaque divulgando o São João de Maracanaú, com o enredo “Maracanaú: Bem-vindos ao maior São João do Planeta Terra”, inserindo no cenário nacional e internacional o evento “São João de Maracanaú” que vem, comprovadamente, proporcionando a movimentado de forma direta dos seguimentos Social, Cultural e Econômico do Município de Maracanaú, com larga repercussão em benefícios de diretos à população maracanauense.

A inserção do destaque suso referenciado, terá grande repercussão uma vez que o Carnaval do Rio de Janeiro será transmitido para todo o Brasil e ainda para 150 países, ensejando maior visibilidade para o Município de Maracanaú com repercussão direta nos seguimentos Turísticos e Sociais como um vetor de desenvolvimento econômico e sociocultural.

Portanto, não resta dúvida de que o investimento a ser aportado importará além do ganho sociocultural, impactará diretamente na economia local ensejando melhoria de vida da população do município de Maracanaú.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de **Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE VIGÁRIO GERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral, inscrita no CNPJ nº 68.608.793/0001-60, Associação Carnavalesca, Recreativa e Social, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, nº 60, Vigário Geral – Rio de Janeiro–RJ, CEP 21240-690, associação civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo único. A aquisição da cota de patrocínio de que trata o caput deste artigo, objetiva a inserção na sua evolução audiovisual destaque divulgando o São João de Maracanaú com o enredo “*Maracanaú: Bem-vindos ao maior São João do Planeta Terra*” durante a apresentação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral, no Carnaval do Rio de Janeiro 2024, série ouro, na Avenida Marques de Sapucaí, será.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, repassará ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral, a importância de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a ser paga de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 3º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o exercício financeiro de 2024, podendo ser alteradas através de crédito suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.608.793/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1991	
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREAT ESCO DE SAMBA ACADEMICOS DE VIG GERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALVARENGA PEIXOTO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 21.240-690	BAIRRO/DISTRITO VIGARIO GERAL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 16:00:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral

Fundada em 13 de março de 1991, sendo localizada na rua Alvarenga Peixoto, 60 – Vigário Geral – Rio de Janeiro – CEP 21240-690

Telefones: (21) 96476-6562 e 3371-7115

História

Originária do bloco *Carinhoso*, desfilou como escola de samba, sendo campeã com o enredo que versava sobre o centenário de Copavabana. A escola foi ascendendo gradativamente até conseguir chegarna na Marques de Sapucaí em 1996.

No carnaval de 2012, a escola homenageou Abdias do Nascimento, líder do movimento negro, que morreu alguns meses após o enredo ser escolhido. A escola terminou com a terceira colocação.

Em 2017, com o enredo "*Contos do Vigário: Nasce um Trouxa a cada minuto*" a escola obteve o acesso a Série B.

No carnaval de 2019, a escola apresentou o enredo "*Mwene Kongo – O Reino Europeu na África que se tornou Folclore no Brasil*", desenvolvido pelos carnavalescos Alexandre Costa, Lino Sales e Marcus Vinicius do Val, que contou a história do congado no Brasil. Com uma apresentação correta, a Vigário Geral se sagrou a campeã da Série B.

Para o carnaval de 2020, a escola apresentou o enredo "O Conto do Vigário", parecido com o título de 2017, novamente um trocadilho com seu próprio nome. Em seu desfile, a Vigário Geral abordou as diversas mentiras e enganações apresentadas ao longo da história do Brasil, fechando seu desfile com uma crítica ferrenha ao então presidente do país Jair Bolsonaro, que foi retratado como um palhaço fazendo gestos de arma de fogo. A escola consegue a manutenção no grupo, obtendo o 11º lugar. Nos dois carnavais seguintes, em 2022 e 2023, consegue a décima colocação.

Para o carnaval de 2024, a escola inicialmente anunciou um enredo sobre ritmos e festas do Maranhão, mas cerca de um mês depois do anúncio acabou mudando seu tema para uma homenagem à cidade cearense de Maracanaú.

Segmentos: Comissão de frente 30 + Baianas 200 + Carros alegóricos 4 +

Crianças:80

2500 componentes.

Carnavais

Acadêmicos de Vigário Geral

Ano	Colocação	Divisão	Enredo	Carnavalesco	Ref.
<u>1992</u>	Campeã	Desfile de Avaliação	" <i>Cem anos nas ondas de Copacabana</i> "	Cid Franco	[11]
<u>1993</u>	Vice-campeã	Grupo C	" <i>Respeitável público, o circo chegou</i> "	Cid Franco	[11]
<u>1994</u>	12.º Lugar	Grupo B	" <i>Ah! Que saudades que eu tenho</i> "	Cid Franco	[11][16]
<u>1995</u>	Vice-campeã	Grupo B	" <i>Ontem, hoje e sempre Mestre Marçal</i> "	Cid Franco	[11][17]
<u>1996</u>	8.º Lugar	Grupo B	" <i>Fica o dito pelo não dito</i> "	Cid Franco	[11][18]
<u>1997</u>	6.º Lugar	Grupo B	" <i>Rio de Janeiro a Janeiro, uma sinfonia apoteótica</i> "	Alexandre Col e Cid Franco	[11]
<u>1998</u>	10.º Lugar	Grupo B	" <i>Conto dourado de um povo sonhador</i> "	Cahê Rodrigues	[11]
<u>1999</u>	11.º Lugar	Grupo B	" <i>Vigário, um sonho de liberdade</i> "	Cahê Rodrigues	[11]
<u>2000</u>	12.º Lugar	Grupo C	" <i>Nessa Terra Brasil</i> "	Paulo Flores	[19]
<u>2001</u>	10.º Lugar	Grupo D	" <i>África, glória e êxtase</i> "	Paulo Flores	[20]
<u>2002</u>	3.º Lugar	Grupo D	" <i>A metamorfose da vida</i> "	Cid Franco	[21]
<u>2003</u>	5.º Lugar	Grupo D	" <i>Ary Barroso, o Mister Samba</i> "	Cid Franco	[22]
<u>2004</u>	10.º Lugar	Grupo D	" <i>Arlênio Lirio, a bandeira do samba</i> "	Cid Franco	[23]
<u>2005</u>	3.º Lugar	Grupo D	" <i>Respeitável público, o circo chegou!</i> " (Samba-enredo composto por Vadinho e Lúcio PDF)	Cid Franco, Simone Canuto, Afonso Dellani e Ana Lucia	[24]
<u>2006</u>	7.º Lugar	Grupo C	" <i>Cantos e encantos, um acalanto para Uiara</i> " (Samba-enredo composto por Vadinho de Vigário, Quinzinho, Lúcio PDF e Farinha da FM)	Cid Franco, Simone Canuto, Afonso Dellani e Ana Lucia	[25]
<u>2007</u>	11.º Lugar	Grupo C	" <i>Signos, sonhos do imaginário? Ou conto do Vigário?</i> " (Samba-enredo composto por Antonio Amaral, Alzair, Emanuel e Henrique)	Cid Franco, Simone Canuto, Afonso Dellani e Ana Lucia	[26]
<u>2008</u>	11.º Lugar	Grupo C	" <i>Itam – A saga dos guerreiros da terra</i> " (Samba-enredo composto por	Afonso Delone e Wilson Nascimento	[27]

Acadêmicos de Vigário Geral

Ano	Colocação	Divisão	Enredo	Carnavalesco	Ref.
			<i>Lucinha, Jorge Moreira, Nei do Pagode, Marcelo e Dario Lima)</i>		
<u>2009</u>	14.º Lugar	<u>Grupo RJ-2</u>	<i>"Água fonte de vida: um grito de alerta ao patrimônio da terra"</i> (Samba-enredo composto por Lúcio PDF, Catoim, Dini Barbosa e Guelle)	Laerte Gulini	[28]
<u>2010</u>	11.º Lugar	<u>Grupo RJ-3</u>	<i>"Mistérios e magias do culto ao sagrado"</i> (Samba-enredo composto por Edmar G.S., Jorge Moreira, Nei do Pagode, Ricardinho e Soneca)	Laerte Gulini, Jordana Aristicth e Rodrigo Gevegir	[29][30]
<u>2011</u>	5.º Lugar	<u>Grupo D</u>	<i>"Amor um sentimento universal"</i> (Samba-enredo composto por Luis Carlos, Joca, Felipe Pinto, Dom Mosquito, Leo Novo Horizonte, Luiz Carlos D'Avenida, Lucinha V.G, Fabinho, Alberto, Manoelzinho do Limão, Samuca e Ademir de São Miguel)	Afonso Delonni e Plínio dos Santos	[31][32]
<u>2012</u>	3.º Lugar	<u>Grupo D</u>	<i>"Uma vida de lutas: Abdias Nascimento"</i>	Afonso Delonni e Vinicius Vaitsmann	[33][34]
<u>2013</u>	8.º Lugar	<u>Grupo C</u>	<i>"Vigário te convida a ser criança novamente. Vem brincar com a gente na Intendente!"</i>	Afonso Delonni e Vinicius Vaitsmann	[35]
<u>2014</u>	8.º Lugar	<u>Grupo D</u>	<i>"A mais doce maravilha do Rio: O Pão de Açúcar."</i>	Afonso Delonni, Tom Barros e Vinicius Vaitsman	[12][36]
<u>2015</u>	7.º Lugar	<u>Série D</u>	<i>"Aos olhos do Redentor a delícia de ser carioca"</i> (Samba-enredo composto por Rô Barcellos, Clebinho Show, Tuninho da Telma, Edmilson, Amaral, Betinha de Vigário e João Bororó)	Afonso Delonni e Lucinha de Vigário	[10]
<u>2016</u>	Vice-campeã	<u>Série D</u>	<i>"Maracanã-Guaçu e o Ninho dos Deuses"</i>	Alexandre Costa, Lino Salles e Marcus do Val	[37]
<u>2017</u>	3.º Lugar	<u>Série C</u>	<i>"Contos do Vigário – Nasce um trouxa a cada minuto"</i>	Alexandre Costa, Lino Salles e Marcus do Val	

Acadêmicos de Vigário Geral

Ano	Colocação	Divisão	Enredo	Carnavalesco	Ref.
<u>2018</u>	9º Lugar	<u>Série B</u>	<i>"Dos Tambores Africanos ao Bandoneón – Tango, um Sentimento que se Dança"</i>	Alexandre Costa, Lino Salles e Marcus do Val	[38]
<u>2019</u>	Campeã	<u>Série B</u>	"Mwene Kongo – O Reino Europeu na África que se tornou Folclore no Brasil" Compositores: Carlinhos do Cavaco, Paulo Martins, Professor Aluisio, Antônio Amaral, Tadeuzinho, Luiz Carlos D'Avenida, Gigi da Estiva, Carlinhos Ousadia, Ivan Bueno e Betinha	Alexandre Costa, Lino Salles e Marcus do Val	[39]
<u>2020</u>	11º Lugar	<u>Série A</u>	<i>"O Conto do Vigário"</i> Compositores: Domenil, Renan Diniz, Orlando Ambrosio, Richard Valença, Jefferson Oliveira, Professor Laranjo, Serginho Rocco, Denis Moraes, Rodrigo Sampaio, Gigi da Estiva e Carlinhos Ousadia	Alexandre Costa, Lino Salles, Marcus do Val	[8][40]
<i>Inicialmente adiados para o mês de julho, os desfiles do Carnaval 2021 foram cancelados devido a <u>pandemia de Covid-19</u>.</i>					[41]
2022	10º Lugar	<u>Série Ouro</u>	<i>"Pequena África: da Escravidão ao Pertencimento - Camadas de Memórias entre o Mar e o Morro"</i> Compositores: Júnior Fionda, Fagundinho, Luis Carlos D'avenida, Marcelinho Santos, Domenil Santos, Robert Farrow, Luiz Pião, Gigi da Estiva, Fadico, Romeu, Felipe Revelação, Silvana, Rodrigo Shumacher e Carlinho Ousadia	Alexandre Costa, Lino Salles, Marcus do Val	[42]
2023	10º Lugar	<u>Acesso Ouro</u>	<i>"A Fantástica Fábrica da Alegria"</i> Compositores: Cestas Básicas, Fábio Turko, Junior Fionda, Kelly Grande Rio, Marcelinho Santos, <u>Marcelo Adnet</u> , Orlando Ambrosio, Romeu Almeida, Silvana Aleixo e Tem-Tem Sampaio	Marcus do Val, Alexandre Costa e Lino Sales	[43]
2024	?	<u>AcessoOuro</u>	<i>"Maracanaú: Bem-Vindos ao Maior São João do Planeta"</i>	Marcus do Val, Alexandre Costa e Lino Sales	

Premiações

Ver também: Premiações extraoficiais do Carnaval do Rio de Janeiro

Prêmios recebidos pelo GRES Acadêmicos de Vigário Geral.

Ano	Prêmio	Categoria / premiados
2005	Troféu Jorge Lafond	Samba-enredo ("Respeitável público, o circo chegou!" – Compositores: Lúcio PE
		Bateria
2006	Troféu Jorge Lafond	Ala de passistas
2007	Troféu Jorge Lafond	Ala mirim
		Harmonia
2012	Plumas & Paetês	Historiador / pesquisador (Afonso Delone e Vinicius Vaitsman)

Acordado entre a escola de samba e o prefeito Roberto Pessoa para o carnaval de 2024.

Mídia:

- Transmissão pela rede Bandeirantes ao vivo.
- Transmissão para + 150 países.
- 1 minuto para discursar antes do desfile.
- Vir na frente da escola junto com a presidente da escola.
- Clipes da TV.
- Matérias de mídias através de site e jornais.

Agremiação:

- Espaço publicitário no interior da quadra.
- 100 convites para os ensaios na quadra.
- 50 ingressos para desfile na Marques de Sapucaí.
- 50 cd's de samba enredo de Série Ouro.
- 15 camisas da diretoria para o desfile.

ESTATUTO DO GRES ACADÊMICOS DE VIGÁRIO GERAL

REFORMA ESTATUTÁRIA DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO, CORES DO PAVILHÃO E SUAS FINALIDADES.

Art.1º- O Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral que no presente Estatuto é uma ASSOCIAÇÃO, que constituem pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, fundada em 13/03/1991, na cidade do Rio de Janeiro, onde têm sede situada Rua Alvarenga Peixoto, 60 – Vigário Geral, com as cores Vermelho, Azul e Branco com personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por elas contraídas. É uma ASSOCIAÇÃO Carnavalesco, Recreativa e Social, composta de ilimitado número de sócios sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou religião.

Art. 2º- A sociedade cujo o tempo e indeterminado, têm por finalidade:

- a- Elevar em todas as situações, a musica popular brasileira;
- b- Promover reuniões, excursões e diversões de caráter cultural, sócio cívico e desportivo;
- c- Desenvolver a alfabetização de adultos, biblioteca, criar assistência cultural, social e desportiva para atender seus componentes;
- d- Cooperar com a entidade representativa de classe, designando representantes;

CAPÍTULO II DOS PODERES

Art. 3º- São poderes do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral:

- a- Assembléia Geral
- b- Conselho Deliberativo
- c- Diretoria Administrativa
- d- Conselho Fiscal

CAPÍTULO III

A ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E FORMA DE CONVOCAÇÃO

DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 4º- A assembléia geral, será constituída dos sócios e componentes maiores de 18 (dezoito) anos, de todas as classes e que tenham no mínimo 1 (um) ano de atividade no quadro social.

DA COMPETÊNCIA:

Compete em Assembléia Geral:

- a- Eleger administradores
- b- Distituir administradores
- c- Aprovar contas
- d- Alterar Estatuto

Art. 5º- A assembléia geral é a reunião de todos os associados devidamente credenciados, que se reunirão ordinariamente 1(uma) vez por ano para analisar a conduta dos poderes do Grêmio (Conselho Deliberativo, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal) de 4 anos e 4 anos na primeira quinzena do mês de Março, para promover eleições do Conselho Deliberativo e seus suplentes e os membros do Conselho Fiscal, os quais serão considerados empossados no primeiro dia do mês de Abril do mandato findo.

Art.6º- E ainda de 4 anos em 4 anos para eleição de Presidente e Vice Administrativo. Os demais cargos serão indicados pelo presidente administrativo em até 30 dias.

Art. 7º- A assembléia geral poderá ser também extraordinária ficando convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, conselho fiscal e Presidente Administrativo, poderá ainda ser convocada por 1/5 dos associados que estiverem regular com o Grêmio.

Art. 8º- A assembléia geral se reunirá nos prazos previsto em um local pré determinado por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, Consultivo ou Presidente Administrativo em um Edital publicado em locais de grande acesso de adeptos do grêmio em suas dependências com antecedência mínima de 30(trinta)dias.Podendo participar todos associados devidamente registrados cujos os nomes serão assinados no livro de ata da assembléia.

Parágrafo Único:

Para as deliberações a que se referem os incisos B e D é exigido o voto de 2/3 dos presentes á assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos 1/3 as convocações seguintes.

1º- É obrigatório o convite ao representante da Associação das Escola de Samba para supervisionar os trabalhos.

2º- Os casos de empate na votação serão decididos pelo Presidente da Assembléia.

3º- As reuniões serão marcadas em primeira convocação com o número total de associados.

4º- Em segunda e última chamada 1(uma) hora após a primeira chamada com qualquer número de presentes.

Art. 9º- O presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral ou os seus substitutos legais, sucessivamente, abrirão os trabalhos de instalação da Assembléia Geral, solicitando a seguir a designação do sócio que deve assumir a presidência.

- 1) Escolhido o presidente, caberá a este convidar 1 (um) sócio para servir de secretário e assim estará constituída a mesa.
- 2) 2) A designação do Presidente e escrutinadores será feita por aclamação.
- 3) Só poderão ser escolhidos sócios que não tenham mandato na Diretoria.
- 4) A apuração da votação será efetuada pela contagem das chapas completas sem rasuras ou qualquer emenda, absolutamente legíveis, contendo os cargos dos votados.
- 5) As chapas deverão conter nomes, Presidente e Vice Administrativo. Deverão ser registradas na sede da escola com 20 (vinte) dias de antecedência ao dia marcado para eleições.

Art. 10º- Os trabalhos de cada reunião serão lançados em ata própria, assinada pelo Presidente da Assembléia os 1 (um) secretário.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E FORMA DE CONVOCACÃO

Art. 11º- O conselho deliberativo será constituído de 2 membros efetivos e 2 membros suplentes eleitos em épocas próprias por um período de 4 anos em chapa formada com o número de associados que estejam devidamente registrados em Assembléia Geral marcada para esse fim.

Art. 12º- A constituição do Conselho Deliberativo será de:

- a- Dos ex-presidentes
- b- Dos eleitos entre os sócios que possuam 2(dois) anos no mínimo de atividade no quadro social e que sejam maiores de 21 anos.
- c- As vagas dos membros eleitos que vagarem durante o ano serão preenchidas pelos suplentes, que serão convocados pelo Presidente do Conselho, na ordem de votação. Em caso de empate, será escolhido que possuir o número mais antigo de matrícula.

Art.13º- **COMPETIRÁ AO Conselho Deliberativo:**

- a- São de competência do Conselho Deliberativo ratificar ou não o poder do Conselho Fiscal.

- b- Resolver sobre a dissolução da GRES Acadêmicos de Vigário Geral após convocada Assembléia Geral.

Art. 14º- O Conselho Deliberativo reunir-se-a

A) ORDINARIAMENTE

- a- Anualmente na 1ª primeira quinzena de Abril para julgar as contas do Presidente da Agremiação, relação ao exercício findo, com o parecer da comissão fiscal.

Parágrafo Único – Ficam inelegíveis em caso de renúncia, os eleitos para o cargo de Presidente e Vice Administrativo, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DA CONSTITUIÇÃO, DAS DELIBERAÇÕES DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.15º- A administração do GRES Acadêmicos de Vigário Geral será confiada e uma diretoria composta de: Presidente e Vice Presidente Administrativo, com as seguintes denominações:

- 1- Departamento de Finanças
- 2- Departamento Social e Cultural
- 3- Departamento de Patrimônio
- 4- Departamento Jurídico

Art.16º- A Diretoria Compete:

- A- Dirigir-se e administrar a agremiação de acordo com o presente Estatuto, seus regulamentos e as disposições das Assembléias Gerais.
- B- Reunir-se ordinariamente uma vez por semana a partir do mês de agosto e extraordinariamente sempre que o presidente julgar necessário não podendo deliberar sem que esteja presente a sua maioria.
- C- Oficiar, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para saldarem seus débitos, aos sócios que estiverem com três mensalidades atrasadas desligando-os quando não atenderem a solicitação.
- D- Admitir, representar, advertir, recusar, suspender e eliminar os sócios de conformidade com prescrito neste Estatuto.
- E- Suspender e afastar qualquer membro da Diretoria .
- F- Providenciar sobre as questões que surgirem e não estejam previstas neste Estatuto.
- G- Convocar as assembléias gerais e reuniões do Conselho Deliberativo previstos neste Estatuto e as que julgar necessárias.
- H- Preencher interinamente qualquer vaga na diretoria.
- I- Representar a agremiação em juízo ou fora dele.

Art.17º- Ao Presidente Administrativo Compete:

- a- Representar a agremiação em juízo ou fora dele.
- b- Convocar a diretoria e presidir todas as sessões e festividades
- c- Abrir, rubricar e encerrar todos os livros;
- d- Autorizar despesas com a ciência do Vice Presidente de finanças;
- e- Rubricar contas a serem pagas, assim como autorizar por escrito as despesas necessárias;
- f- Usar voto de qualidade no caso de empate nas votações.
- g- Providenciar para que sejam depositadas em bancos, as importâncias pertencentes à agremiação;
- h- Dar destino ao expediente, estabelecer o modo das discussões e ordem os sócios e demais diretores que se afastarem dela e os que perturbarem o bom andamento das mesmas e suspender as sessões quando julgar conveniente.
- i- Verificar e rubricar as escriturações contábeis da Agremiação e tomar conhecimento e responder a toda correspondência.
- j- Deliberar sobre qualquer assunto urgente e imprevisto na sessão imediata à apreciação da Diretoria.
- k- Manter em dia documentação do Grêmio através de empresa contratada para esse fim.

Art.18º- Ao Vice Presidente Administrativo Compete:

- a- Substituir o presidente em seus impedimentos;
- b- Auxiliar o presidente;
- c- Ter voto deliberativo nas sessões de diretoria, salvo quando presidida pelo mesmo;

Art.19º- Departamento de Finanças:

Ao departamento de finanças estará afeto todos o serviço de arrecadação da receita, realização de despesas e toda a contabilidade da agremiação, sendo administrado por um vice presidente. Indicado pelo Presidente Administrativo.

1º- Ao Vice Presidente de Finanças compete:

- a- fazer pagamentos com a devida autorização do Presidente em exercício legal.
- b- Organizar uma prestação de contas mensal e apresenta-la aos demais membros da diretoria e do conselho fiscal, para seu APROVO.
- c- Arrecadar as rendas da agremiação
- d- Ter em poder da agremiação importância a critério da diretoria para as despesas imediatas sob sua responsabilidade. As quantias que ultrapassarem este valor, deverão ser recolhidas à conta bancária da agremiação.
- e- Abrir com o sr. Presidente conta corrente bancária em nome da agremiação.
- f- receber as mensalidades e conferi-las
- g- Organizar o balanço anual e as demonstrações de conta de receitas e despesas




- h- Prestar contas e informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente Administrativo.
- i- Extrair os recibos de mensalidades.

Art. 20º- Departamento Social e Cultural

Ao departamento social e cultural estará afeto a organização de festas, reuniões sociais e culturais desta agremiação, sendo administrado por um Vice Presidente. Indicado pelo Presidente Administrativo.

1- Ao Vice Presidente Social Compete:

- a- Organizar programas para as atividades pré carnavalescas, convidando sambistas, partideiros, ritmistas, compositores, passistas, mestre- salas, porta bandeiras de outras agremiações para participarem das festividades.
- b- Supervisionar as festividades realizadas sob os auspícios da agremiação.
- c- Elaborar os regulamentos e programas das atividades pré carnavalescas e sociais, levando-os à aprovação da diretoria.
- d- Organizar e zelar pelo curso de alfabetização de adultos e crianças e pelo uso de biblioteca -
- e- Instruir cursos educacionais, musicais artísticos, palestras, conferências e espetáculos teatrais.

Art.21º- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

Estará afeto a este departamento a guarda de todos o patrimônio desta agremiação e será administrado por um Vice Presidente. Indicado pelo Presidente Administrativo.

1- Ao Vice Presidente de Patrimônio Compete:

- a- Ter sob sua guarda os bens móveis da agremiação
- b- Fazer o inventário de todos os bens da agremiação e manter em dia este inventário
- c- Não emprestar, nem consentir que seja retirado da sede sem autorização, por escrito, da diretoria, qualquer objeto sob sua guarda.
- d- Zelar pela conservação e guarda dos móveis e demais objetos da agremiação e mandar consertar os que forem danificados e adquirir os que se tornarem necessários, devendo previamente consultar a diretoria.

Art.22º- DEPARTAMENTO JURÍDICO

Este departamento será órgão consultivo da diretoria em todos os casos concernentes ao setor jurídico e que dará parecer nos contratos distratos, em que a agremiação tiver

participação, sendo administrado por um Vice Presidente. Indicado pelo Presidente Administrativo.

CAPÍTULO VI COMISSÃO FISCAL E SEUS SUPLENTE

Art.23- A comissão fiscal será composta de 2 membros efetivos e 2 membros suplentes, que não façam parte da Diretoria, eleitos em Assembléia Geral e têm por finalidade e o seguinte:

- a- Examinar as contas apresentadas anualmente, dando seu parecer quando das assembléias anuais de prestação de contas.
- b- Examinar a contabilidade e emitir parecer sobre as contas apresentadas.
- c- Solicitar do Departamento de Finanças, quando tiver que lavrar pareceres ou esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO VII DAS CLASSES - OS SÓCIOS DIVIDEM-SE EM:

- Art.24º-**
- a) Proprietários e Patrimoniais
 - b) Fundadores
 - c) Contribuintes
 - d) Componentes
 - e) Artistas

Art.25º- Dos Proprietários ou Patrimoniais:

- a- Sócios proprietários ou patrimoniais são aqueles titulares de cota ou fração ideal do Patrimônio da agremiação, podendo o titular transferir os seus direitos associativos, para herdeiros ou para qualquer pessoa sendo obrigatoriamente informar a secretaria para apuração de débitos (se houver) de despesas relativo a manutenção das obrigações associativas.

Art.26º- DOS FUNDADORES

- a- São aqueles que iniciaram a agremiação.

Art.27º- DOS CONTRIBUINTES

- a- São aqueles que contribuem com uma mensalidade instituída pela Diretoria Administrativa e referendada em Assembléia Geral.



Art.28º- DOS COMPONENTES

- a- São aqueles que durante 2 (dois) anos consecutivos desfilarão pela agremiação fazendo parte de alas, como destaque, ou composição de alegorias e estejam devidamente registrados na secretária da agremiação e cuja a ficha de inscrição conste a data de filiação.

Art.29º- DOS ARTISTAS:

- a- São aqueles que fazem parte da Ala dos compositores, bateria, mestre sala e porta bandeira, diretores de harmonia, cantores que tenham participado do desfile da escola em 3 (três) camavais consecutivos.

CAPÍTULO VIII**DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO DOS SÓCIOS:**

Art.30º- Só poderá ser admitido e permanecer no quadro social da quem satisfazer as seguintes condições:

- a- gozar de bom conceito e ter boa conduta
- b- exercer o ter exercido profissão lícita
- c- não sofrer de doença infecto contagiosa
- d- não tenha sido punido com eliminação de outra sociedade congêneri ou por ato desabonador
- e- assumir e respeitar o compromisso de obedecer os regulamentos e as autoridades da entidades portando-se com disciplina e educação.

Art.31º - Admissão do sócio será sempre feita mediante proposta assinada por sócio no uso e gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: Salvo quando a diretoria dispensar deverá constar da proposta de admissão de menores, declaração do pai ou responsável legal permitindo seu ingresso no quadro social.

CAPÍTULO IX**DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES:****SÃO DIREITOS:**

Art.32º- Os sócios usufruirão das prerrogativas estipuladas por este Estatuto podendo fazer valer seus direitos perante os dirigentes da Escola Acadêmicos de Vigário Geral, e podendo:

- a- Gozar dos benefícios e vantagens que, nos termos deste estatuto são proporcionados aos associados;
- b- Interpelar a Diretoria ou qualquer de seus membros nas assembleias gerais;
- c- Requerer coletivamente, em número nunca a 1/3 de sócios, convocado de assembleia geral extraordinária indicando o motivo;
- d- Propor novos sócios;
- e- Frequentar sua sede e participar de todas as atividades;

- f- Seus dependentes, até 10 (dez) anos, desde que pagas as despesas com as respectivas carteiras sociais, terão igual direito em horário anterior às 20 horas;
 - g- Votar e ser votado obedecendo ao seguinte critério;
- 1- **VOTAR** – Somente poderá ter direito de voto o componente que efetivamente desfile na agremiação devidamente cadastrado, maior de 18 anos mediante aprovação prévia da diretoria em exercício.
- 2- **SER VOTADO** – Poderão ser votados os componentes maiores de 21 anos de quaisquer categorias.

Artº33 – SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- a- cumprir as disposições desse Estatuto e dos regimentos em vigor, bem como, as decisões das assembléias gerais e da diretoria;
- b- pagar as mensalidades até dia 10 do mês subsequente;
- c- zelar pelos bens e o bom nome da agremiação dentro e fora da sede;
- d- respeitar os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e seus representantes;
- e- proceder com máxima correção, quando representar a agremiação;
- f- comunicar mudança de endereço;
- g- apresentar carteira social com respectivo recibo, sempre que for solicitado;

Parágrafo Único: DAS PENALIDADES

1-Censura, 2-Suspensão, 3- Exclusão
A critério da Diretoria Administrativa

CAPÍTULO X **FONTES DE RECURSOS**

Art.34º- O Grêmio será mantido através da subvenção da prefeitura, taxa dos sócios, doações e captação de recursos através de projetos de Leis de Incentivo à Cultura.

DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

Art.35º- As disposições do presente Estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos internos e instruções, que forem expedidos, se necessário, para fiel cumprimento das finalidades da agremiação e consecução de seus objetivos imediatos.

Art.36º- Os regulamentos, regimentos internos elaborados pela diretoria e as instruções baixadas pelo presidente deverão ser colocadas em quadros de avisos para conhecimento geral.

Art.37º- As medidas transitórias que se impuseram a critério da diretoria, ou do presidente, na conformidade das respectivas atribuições, tão logo divulgadas através de quadro, tornar-se-ão logo obrigatórias, para todos os efeitos, até que novo aviso as revogue.

DISPOSICÕES GERAIS

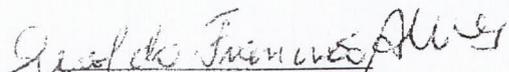
Art.38º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art.39º- O presente Estatuto só poderá ser reformado por iniciativa da diretoria depois de decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência por assembléia especialmente convocada para esse fim, com voto de 2/3 dos presente, não podendo deliberar, sem maioria absoluta na primeira convocação ou de 1/3 em segunda convocação.

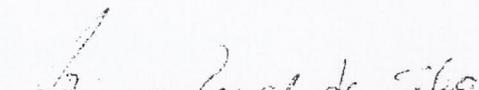
Rio de Janeiro 22 de Setembro de 2005



Presidente Administrativo



Presidente da Assembléia



Secretária

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
H8395

200803061043573 19/03/2008
RLJ32683 Emol: 123.95 Adic: 24.79 Mótua: 8.01

~~Oficial~~





Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral
CNPJ 68.608.793/0001-60
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

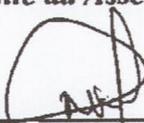
Ao 07 (SETE) dia do mês de janeiro de 2024, foi instalada na sede na Rua Alvarenga Peixoto 60, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ, **Assembleia Geral Extraordinária**, às 11:00 horas, em segunda convocação, reunindo os senhores associados do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral**, respeitando o **Estatuto Social c/c artigo 60 do Código Civil** de acordo com o edital de convocação do dia 07 de dezembro de 2023, afixado na quadra da Escola e lugares de fácil acesso da comunidade para deliberar sobre a ordem do dia: **1) Eleição e Posse da Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; 2) Assuntos Gerais**. Sendo aclamado para Presidente da Assembleia, o Sr. **Gilberto Elias Leão**, que convidou a Sra. **Mônica de Souza Amorim**, para secretária da assembleia, o Sr. **Gilberto Elias Leão** que estava como representante da **Liga Independente do Grupo A – Rio de Janeiro – LIGA RJ**, a qual a agremiação encontra-se filiada. Foi constatado “quórum” de associados presentes para iniciar a assembleia. **1) Eleição e Posse da Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal**. O Presidente da Assembleia solicitou a Secretária da Assembleia que retirasse do mural da Escola o Edital de Convocação, para que o mesmo fosse lido a todos os presentes, concluída esta ordem, passou-se para a leitura das chapas concorrentes, constatando-se que havia apenas uma chapa inscrita para o pleito. O Presidente da Assembleia deu voz aos presentes no caso de haver opinião contrária a chapa inscrita, após manifesto positivo de todos foi aprovado pelos presentes sem nenhuma emenda, ressalva ou modificação. Sendo eleitos e empossados para o mandato de **07 e janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2028**. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Presidente Administrativo: Elisabeth da Cunha Soares**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 02/02/1955, RG: 04.894.175-1 IFP, CPF 785.544.547-15, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 25 – Casa 03 – Vigário Geral/RJ e **Vice-Presidente Administrativo: João Carlos Basílio da Silva**, brasileiro, solteiro, estivador, nascido em 22/12/1950, RG 02.628.055-4 Detran, CPF 175.214.167-91, residente na Alvarenga Peixoto 35 – Vigário Geral/RJ. **CONSELHO DELIBERATIVO: 1º Membro Efetivo: Pedro Batista da Cunha**, brasileiro, divorciado, barbeiro, nascido em 28/09/1945, RG 162.187 MAE, CPF 060.588.687-34, residente na Rua Figueiredo Rocha, 445 – Vigário Geral/RJ. **2º Membro Efetivo: João Paulo Teles**, brasileiro, casado, eletricitista, nascido em 06/02/1976, RG 10.791.727-39, CPF 078.314.927-12, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 25 – Casa 104 – Vigário Geral/RJ. **1º Membro Suplente: Juarez Ferreira**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, nascido em 25/03/1951, RG 1.898.405 IFP, CPF 530.390.097-52, residente na Rua Fernandez da Cunha, 1371 – Vigário Geral/RJ. **2º Membro Suplente: André Vinicius Monteiro de Carvalho Cunha**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/06/1983, RG 12.891.185-6 IFP, CPF 115.025.497-19, residente na Rua Antônio de Albuquerque, 531 – Jardim América/RJ. **CONSELHO FISCAL: 1º Membro Efetivo: Reinaldo Guilherme**, brasileiro, eletricitista, casado, nascido em 23/07/1969, RG 90.706.771 IFP, CPF 085.599.857-19, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 30 – Vigário Geral/RJ. **2º Membro Efetivo: Marcela da Silva Rodrigues**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 03/12/1976, RG 10.165.301-2 Detran, CPF 030.593.827-43, residente na Rua Antônio de Albuquerque, 531 – Jardim América/RJ. **1º Membro Suplente: Eduardo Paula da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 31/08/1971, RG 90.706.771 IFP, CPF 085.599.857-19, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 30 – Vigário Geral/RJ. **2º Membro Suplente: Petronilha Santos Sá**, casada, aposentada, nascida em 31/05/1942, RG 02.223.771-3 IFP, CPF 359.931.897-20, residente na Rua Vila Nova, 36 – Vigário Geral/RJ. Em seguida a Presidente Eleita indicou para **Vice-Presidente de Finanças: Lígia Cristina da Cunha Soares**, brasileira, casada, secretária, nascida em 28/07/1974, RG 08.589.755-2 Detran, CPF 073.087.577-04, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 104 – Vigário Geral/RJ. **Vice-Presidente Social: Luiz Carlos Ferreira Costa**, brasileiro, solteiro, desenhista, nascido em 05/05/1975, RG 03.131.756-3 IFP, CPF 438.953.527-72, residente na Rua Quito, 437 – Sobrado – Penha/RJ. **Vice-Presidente de Patrimônio: Leny Maria de Carvalho**, brasileira, viúva, pensionista, nascida em 29/11/1951, RG

81.125.228-7 IFP, CPF 335.540.727-53, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 42 – Vigário Geral/RJ. Vice-presidente Jurídico: **EM VACÂNCIA**. Em seguida passou-se para a segunda ordem do dia: 2) **Assuntos Gerais** A Presidente Administrativo **Elisabeth da Cunha Soares** agradeceu a presença e compreensão dos associados presentes por entenderem a importância da Assembleia realizada e desejando que a agremiação preparou um grande carnaval a ser realizado na Marquês de Sapucaí. A Assembleia deu posse imediata aos diretores para o mandato de 07 de janeiro de 2024 à 07 de janeiro de 2028. Os eleitos firmam sob as penas da Lei, de não estarem impedidos de exercerem cargo no Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Vigário Geral, em virtude de condenação criminal. Cumprida todas as formalidades legais foi dada por encerrada às 12h10 minutos, a presente ATA que depois de lida e aprovada conforme vai assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim secretária da assembleia que a lavrei.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2024.



Gilberto Elias Leão
Presidente da Assembleia



Mônica de Souza Amorim
Secretária da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-118395

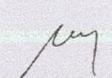
1202401091508131 10/01/2024

Emol: 310,50 Tributo: 122,18 Reemb: 8,80 Reemb.: 6,21

Selo: EEMN55882 YCU

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

